



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 964/2022

DE: 22 de Fevereiro de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e incluir fonte de recursos no valor total de R\$ 710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Gestão do SUS 0023
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes 2805
ELEMENTO DE DESPESA:
Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00 Red:174 **R\$ 570.000,00**
Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 420.000,00
Fonte de Recurso: 0.2621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 150.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Gestão do SUS 0023
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Ações e Serviços de Saúde 1857
ELEMENTO DE DESPESA:
Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00 Red:148 **R\$ 140.000,00**
Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 140.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 710.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 22 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal